



Ministério do Planeamento  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

**INSTRUÇÃO DE PROCESSOS DE ALTERAÇÃO SIMPLIFICADA DA REN PARA EFEITOS DE APROVAÇÃO** (aplicação do artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto)

**Resumo da proposta**

--

**Instrução do processo**

2 exemplares em papel	<input type="checkbox"/>
2 exemplares em suporte digital	<input type="checkbox"/>

**Conteúdo da proposta**

**1. Cartografia**

**(legível, devidamente legendada, com data atualizada, à escala adequada em função do plano e da dimensão da área objeto de delimitação)**

- a) Carta da REN em vigor ou extrato, com indicação do local onde incide a alteração (versão aprovada e publicada).
- b) Planta de localização à escala 1/25.000 ou superior, com a identificação da parcela onde se vai desenvolver o projeto e da(s) área(s) a excluir.
- c) Projeto ou anteprojecto, incluindo plantas à escala 1/1000, contendo o levantamento topográfico com a georreferenciação das intervenções pretendidas, correspondente à situação atual do terreno e a modelação resultante da implantação das edificações e ocupação previstas.
- d) Planta da REN à escala do plano ou do projeto, contendo as áreas a excluir da REN, devidamente identificadas e diferenciadas, compreendendo as áreas que se pretenda excluir.  
As áreas a excluir são identificadas com uma trama própria sobre a trama das tipologias de área REN, de forma legível, e numerada com o prefixo E (E1, E2,...,En).  
NOTA: Assumir número seguinte ao último número atribuído do prefixo E na delimitação da REN publicada.
- e) Carta referida em 1.a) contendo a representação da proposta de alteração conforme explicitado em d).
- f) Extrato das plantas de síntese e de condicionantes dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) em vigor, com a identificação da localização do projeto.
- g) Levantamento fotográfico do existente.



Ministério do Planeamento  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

**2. Memória descritiva e justificativa**

**(descrição da proposta de delimitação e justificação das opções tomadas)**

- a) Fundamentação da alteração à REN na evolução das condições económicas, sociais, culturais e ambientais e justificação objetiva da necessidade de exclusão.
- b) Enquadramento da pretensão no nº 1 do artº 16.º-A. No caso das pretensões que recaiam na alínea a) deve ser comprovado o licenciamento das instalações existentes, com a apresentação das respetivas licenças.
- c) Documento da Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativo de que o exercício da atividade licenciada não foi interrompido nos últimos 12 meses.
- d) Descrição da pretensão, incluindo, pelo menos, a área da parcela de terreno, a área de construção e de implantação, existente e prevista, a área impermeabilizada, existente prevista, cêrcea, acessos e estacionamento, volumes dos movimentos de terras.
- e) Demonstração que a ocupação prevista salvaguarda a preservação dos valores e recursos naturais fundamentais que a REN pretende proteger e a prevenção e mitigação de riscos para pessoas e bens.
- f) Estabelecimento das medidas de minimização das disfunções ambientais.
- g) Imagem aérea atualizada (indicando a respetiva data) com a representação do limite da parcela de terreno e das áreas a excluir, sobreposto à REN e ao Ordenamento.
- h) Quadro no qual se identificam as áreas a excluir com a identificação do n.º de ordem, respetiva superfície, tipologia REN em presença, fim a que se destina e fundamentação da exclusão, uso atual do solo e uso proposto (Quadro Anexo).
- i) Declaração da entidade promotora sobre a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas na REN.
- j) Declaração da Câmara Municipal, suportada em informação técnica, que ateste a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial em vigor para o local.
- k) Pareceres de entidades externas que necessitem de se pronunciar sobre o projeto, em razão da localização.
- l) Cópia da declaração de impacte ambiental (DIA) quando o projeto tenha sido sujeito a avaliação de impacte ambiental (AIA), ou cópia da decisão de incidências ambientais favorável ou condicionalmente favorável no âmbito da avaliação de incidências ambientais.



Ministério do Planeamento  
*Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro*

**3. Elementos em formato digital**

- a) Cartas referidas em 1.a), 1.b), 1.c) (se aplicável), 1.d) e 1 e) em formato pdf ou jpeg, possuindo cada ficheiro dimensão não superior a 20 Mb, e no formato tiff com as seguintes especificações técnicas: formato matricial georreferenciado no sistema de coordenadas PT-TM06/ETRS89 (TIFF uncompressed e respetivo TFW), gerado a partir da informação vetorial.
- b) Ficheiros vetoriais dos quais derivam as cartas 1.d) e 1 e), em formato *shapefile* e devidamente georreferenciados no sistema de referência PT-TM06/ETRS89.
- c) Memória descritiva e justificativa incluindo o quadro 2.f), em formato pdf.
- d) Quadro referido em 2.f), em formato Excel.
- e) Montagem das folhas que constituem cada uma das cartas 1.a), 1.b), 1.c), 1.d) e e) de forma a possibilitar a visualização da totalidade da informação de cada carta, em formato pdf ou tiff, possuindo cada ficheiro dimensão não superior a 20 Mb (se aplicável).

**4. Observações**

**5. ANEXOS**

**Quadros de referência:**

QUADRO ANEXO

(\_\_ª) Alteração Simplificada da Reserva Ecológica Nacional do município de \_\_\_\_\_, no âmbito de \_\_\_\_\_

Nº de ordem	Superfície (ha)	Tipologia(s) REN	Fim a que se destina	Síntese da Fundamentação	Uso atual do solo	Uso Proposto
E(n)	...	...	...	...		